

CONTRATO Nº 2202/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252.2023-CPL

FLS. Nº 297
Rubrica _____

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA MULTITECH EIRELI.**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, situada na Av. Coronel Rosalino, s/n, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrito(a) no CPF sob o nº 643.749.203-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85, situada na Rua David Caldas, 902 – Centro/Norte – Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Eder Teles da Costa, portador do CPF: 882.039483-91, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 252.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 043/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação de empresa para fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde do município de Duque Bacelar/MA.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes na Ata de Registro de Preço nº 014/2024 oriunda do Pregão Eletrônico PE SRP nº 043/2023:

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	MANGUEIRA TRIPLICE LISA	M	30	OBLADE	R\$ 25,00	R\$ 750,00
2	MANGUEIRA PARA SUGADOR	M	30	OBLADE	R\$ 17,00	R\$ 510,00
3	MANGUEIRA VACUO FLEX ½	M	12	OBLADE	R\$ 31,00	R\$ 372,00
4	MANGUEIRA VACUO FLEX ¾	M	12	OBLADE	R\$ 24,00	R\$ 288,00
5	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL COMANDO	M	20	OBLADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
6	VALVULA DUPLA DE ACIONAMENTO PNEUMATICO	UND	5	OBLADE	R\$ 193,00	R\$ 965,00
7	RAGULADOR DE AR	UND	5	D700	R\$ 171,00	R\$ 855,00
8	VALVULA SERINGA TRIPLICE	UND	14	D700	R\$ 83,00	R\$ 1.162,00

9	MOTOR 1500W	UND	2	CRISTOFOLI	R\$ 1.779,00	R\$ 3.558,00
10	VALVULA DIRECIONAL	UND	8	D700	R\$ 131,00	R\$ 1.048,00
11	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO	UND	8	KAVO	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
12	EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	8	KAVO	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
13	TAMPA DA CABEÇA CONTRA ÂNGULO	UND	8	KAVO	R\$ 124,00	R\$ 992,00
14	TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO	UND	8	KAVO	R\$ 81,00	R\$ 648,00
15	EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	8	KAVO	R\$ 236,00	R\$ 1.888,00
17	SEPARADOR DE DETRITO	UND	10	D700	R\$ 64,00	R\$ 640,00
18	KIT RESERVATORIO	UND	8	D700	R\$ 111,00	R\$ 888,00
19	LAMPADA 12 v 55W	UND	12	OSRAM	R\$ 42,00	R\$ 504,00
20	INJETOR DO SUGADOR	UND	6	D700	R\$ 105,00	R\$ 630,00
21	PEDAL COMANDO DE AR	UND	4	D700	R\$ 229,00	R\$ 916,00
22	SERINGA TRIPLICE	UND	5	D700	R\$ 322,00	R\$ 1.610,00
23	ROTOR DA CANETA COM EIXO	UND	10	KAVO	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
24	TAMPA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	12	KAVO	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
25	ROLAMENTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	KAVO	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
26	TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10	D700	R\$ 211,00	R\$ 2.110,00
27	DRENO COMPRESSOR	UND	2	CRISTOFOLI	R\$ 100,00	R\$ 200,00
28	ANEL DE SEGMENTO	UND	9	CRISTOFOLI	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
29	PISTÃO COMPRESSOR	UND	4	SCHULZ	R\$ 458,00	R\$ 1.832,00
30	BIELA COMPRESSOR SCHUL 100L	UND	4	SCHULZ	R\$ 434,00	R\$ 1.736,00
31	TORNEIRA DE AGUA P/ CUSPIDEIRA	UND	2	DENTMED	R\$ 103,00	R\$ 206,00
32	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE 21L	UND	2	ALT	R\$ 270,00	R\$ 540,00
33	MANOMETRO P/ COMPRESSOR	UND	3	SCHULZ	R\$ 160,00	R\$ 480,00
34	PRESSOSTATO P.S 80	UND	2	SCHULZ	R\$ 22,00	R\$ 44,00
35	PROTETOR DO REFLETOR	UND	6	DENTMED	R\$ 69,00	R\$ 414,00
36	RELÉ TÉRMICO PARA COMPRESSOR	UND	2	CRISTOFOLI	R\$ 156,00	R\$ 312,00
37	PLACA CADEIRA GNATUS	UND	2	GNATUS	R\$ 1.818,00	R\$ 3.636,00
38	PLACA CADEIRA D700	UND	2	D700	R\$ 1.818,00	R\$ 3.636,00

39	PLACA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	2	CRISTOFOLI	R\$ 1.483,00	R\$ 2.966,00
40	CUBA INOX AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	1	ALT	R\$ 2.163,00	R\$ 2.163,00
41	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	4	CRISTOFOLI	R\$ 411,00	R\$ 1.644,00
42	BOBINA DA VALVULA SOLENOIDE CRISTÓFOLI	UND	4	CRISTOFOLI	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
43	BORRACHA DA PORTA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	2	CRISTOFOLI	R\$ 244,00	R\$ 488,00
44	TERMOSTATO AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	4	CRISTOFOLI	R\$ 187,00	R\$ 748,00
45	SUPOORTE GNATUS	UND	6	GNATUS	R\$ 90,00	R\$ 540,00
46	VALVULA INTERRUPTORA GNATUS	UND	4	GNATUS	R\$ 143,00	R\$ 572,00
47	ADAPTADOR CANULA	UND	8	GNATUS	R\$ 58,00	R\$ 464,00
48	VALVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	UND	3	CRISTOFOLI	R\$ 194,00	R\$ 582,00
49	CUBA DE POCELANA CUSPIDEIRA	UND	2	D700	R\$ 323,00	R\$ 646,00
50	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	MT	20	SPT	R\$ 15,00	R\$ 300,00
51	LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	10	SHUSTER	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
52	PLACA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4	SHUSTER	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
53	PONTA FIBRA DE VIDRO P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	5	SHUSTER	R\$ 238,00	R\$ 1.190,00
54	BOBINA SOLENOIDE ALT	UND	5	ALT	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
55	ANEL DE COMPRESAO COMPRESSOR	UND	8	CRISTOFOLI	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
56	DISCO VALVULA COMPRESSOR CRISTOFOLI	UND	2	CRISTOFOLI	R\$ 207,00	R\$ 414,00
57	ROLAMENTO MOTOR COMPRESSOR	UND	2	SCHULZ	R\$ 93,00	R\$ 186,00
58	PEDAL DE COMANDO GNATUS	UND	2	GNATUS	R\$ 951,00	R\$ 1.902,00
59	MOTO REDUTORA	UND	2	D700	R\$ 1.824,00	R\$ 3.648,00
60	CABEÇOTE REFLETOR D700	UND	2	D700	R\$ 1.239,00	R\$ 2.478,00
61	CARÇAÇA CABEÇOTE D700	UND	2	D700	R\$ 239,00	R\$ 478,00
62	ASTE ENCOSTO DE CABEÇA D700	UND	2	D700	R\$ 278,00	R\$ 556,00
63	ENGOSTO DE CABEÇA D700	UND	2	D700	R\$ 979,00	R\$ 1.958,00
64	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE ALT 21L	UND	4	ALT	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
65	RESISTÊNCIA P/ AUTOCLAVE ALT 21L	UND	4	ALT	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
66	ESTOFAMENTO CADEIRA D700	UND	1	D700	R\$ 937,00	R\$ 937,00
67	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE ALT	UND	2	ALT	R\$ 219,00	R\$ 438,00

68	ESTOFAMENTO GNATUS	UND	1	GNATUS	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00
69	PISTÃO MOCHO	UND	8	D700	R\$ 238,00	R\$ 1.904,00
70	ESPELHO REFLETOR	UND	4	D700	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
71	RESERVATORIO PET	UND	4	D700	R\$ 120,00	R\$ 480,00
72	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UND	10	KAVO	R\$ 92,00	R\$ 920,00
73	TERMINAL MICRO MOTOR	UND	4	KAVO	R\$ 152,00	R\$ 608,00
74	BOBINA SOLENOIDE 12 VOLTS	UND	4	D700	R\$ 169,00	R\$ 676,00
75	SEPARADOR DE DETRITO	UND	10	D700	R\$ 92,00	R\$ 920,00
76	RALO CUSPIDEIRA	UND	4	D700	R\$ 61,00	R\$ 244,00
77	SUPORTE COM VALVULA D700	UND	4	D700	R\$ 424,00	R\$ 1.696,00
78	TRANSFORMADOR 220 v /12VOLTS	UND	2	D700	R\$ 1.081,00	R\$ 2.162,00
79	FILTRO DE AR COMPRESSOR	UND	6	ATLAS	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
80	FILTRO ABAFADOR DE RUÍDO	UND	4	CRISTOFOLI	R\$ 104,00	R\$ 416,00
81	CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR CRISTOFOLI	UND	5	CRISTOFOLI	R\$ 266,00	R\$ 1.330,00
82	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE STERMAX 40L	UND	3	STERMAX	R\$ 485,00	R\$ 1.455,00
83	CONTATORA	UND	1	SIEMENS	R\$ 367,00	R\$ 367,00
84	AMPOLA RAI-O-X PROCION 70X	UND	1	PROCION	R\$ 2.754,00	R\$ 2.754,00
85	RELÉ TÉRMICO	UND	1	SIEMENS	R\$ 281,00	R\$ 281,00
86	CONTATOS AUXILIARES	UND	2	SIEMENS	R\$ 148,00	R\$ 296,00
87	BOBINA DO MOTOR	UND	4	CRISTOFOLI	R\$ 585,00	R\$ 2.340,00
88	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO COMPLETA COM TRACKBALL ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA	R\$ 18.422,00	R\$ 36.844,00
89	TRANSDUTOR ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA	R\$ 15.287,00	R\$ 30.574,00
90	DISPLAY MONITOR ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA	R\$ 818,00	R\$ 1.636,00
91	SENSOR DE CAPTURA ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA	R\$ 304,00	R\$ 608,00
92	CIRCUITO ELETRÔNICO ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA	R\$ 938,00	R\$ 1.876,00
93	TECLADO ELETRÔNICO ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA	R\$ 523,00	R\$ 1.046,00
94	MOUSE ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA	R\$ 124,00	R\$ 248,00
95	CIRCUITO MOUSE ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA	R\$ 1.326,00	R\$ 2.652,00
96	FONTE ELETRÔNICA ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA	R\$ 3.059,00	R\$ 6.118,00

98	MEMÓRIA RAM ULTRASSOM	UND	2	TOSHIBA	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00
99	CABO DE 10 VIAS	UND	2	TOSHIBA	R\$ 2.295,00	R\$ 4.590,00
100	IMPRESORA DO ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	TOSHIBA	R\$ 2.115,00	R\$ 4.230,00
101	BORRACHA DA PORTA	UND	2	DIGITALE	R\$ 381,00	R\$ 762,00
102	CIRCUITO ELETRÔNICO	UND	2	TOSHIBA	R\$ 1.474,00	R\$ 2.948,00
103	CONTROLADORA	UND	2	TOSHIBA	R\$ 2.130,00	R\$ 4.260,00
104	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	2	ALT	R\$ 271,00	R\$ 542,00
105	VALVULA DE SEGURANÇA	UND	2	ALT	R\$ 195,00	R\$ 390,00
106	VÁLVULA DE ESFERA	UND	2	ALVES IMPORTS	R\$ 85,00	R\$ 170,00
107	FECHO DA PORTA	UND	2	ALT	R\$ 971,00	R\$ 1.942,00
108	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2	ALT	R\$ 359,00	R\$ 718,00
109	MOTOR CENTRÍFUGA	UND	2	INBRAS	R\$ 2.130,00	R\$ 4.260,00
110	PLACA ELETRÔNICA CENTRÍFUGA	UND	2	INBRAS	R\$ 523,00	R\$ 1.046,00
111	AMORTECEDORES DE BORRACHA CENTRÍFUGA	UND	2	INBRAS	R\$ 120,00	R\$ 240,00
112	TAMPA DE SEGURANÇA CENTRÍFUGA	UND	2	INBRAS	R\$ 322,00	R\$ 644,00
113	SUPORTE DOS TUBOS CENTRÍFUGA	UND	2	INBRAS	R\$ 144,00	R\$ 288,00
114	CABO DE FORÇA CENTRÍFUGA	UND	2	INBRAS	R\$ 80,00	R\$ 160,00
115	LÂMPADA FOCO CIRÚRGICO	UND	10	OSRAM	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
116	BATERIA CIRÚRGICO	UND	2	DRAGER	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00
117	PLACA CONTROLADORA DE CARGA CIRÚRGICO	UND	2	DRAGER	R\$ 851,00	R\$ 1.702,00
118	RODIZEO CIRÚRGICO	UND	2	DRAGER	R\$ 96,00	R\$ 192,00
119	ESPELHO DEFLETOR CIRÚRGICO	UND	2	DRAGER	R\$ 413,00	R\$ 826,00
120	PLACA DE REGULAGEM DO FOCO CIRÚRGICO	UND	2	DRAGER	R\$ 1.037,00	R\$ 2.074,00
121	CABO DE FORÇA CIRÚRGICO	UND	2	DRAGER	R\$ 239,00	R\$ 478,00
122	CIRCUITO ELETRÔNICO OXÍMETRO	UND	2	EMAI	R\$ 1.069,00	R\$ 2.138,00
123	FONTE ELETRÔNICA OXÍMETRO	UND	2	EMAI	R\$ 343,00	R\$ 686,00
124	SENSOR DE DEDO OXÍMETRO	UND	2	EMAI	R\$ 282,00	R\$ 564,00
125	CABO DE FORÇA OXÍMETRO	UND	2	EMAI	R\$ 124,00	R\$ 248,00
126	RESERVATÓRIO DE SECREÇÃO	UND	2	NEVONI	R\$ 239,00	R\$ 478,00

127	TAMPA SECREÇÃO	UND	2	NEVONI	R\$ 129,00	R\$ 258,00
128	TUDO DE SILICONE	UND	3	NEVONI	R\$ 25,00	R\$ 75,00
129	MOTOR ELÉTRICO	UND	2	NEVONI	R\$ 271,00	R\$ 542,00
130	REGULADOR DE VÁCUO	UND	2	NEVONI	R\$ 118,00	R\$ 236,00
131	VACUÔMETRO	UND	2	NEVONI	R\$ 129,00	R\$ 258,00
132	CABO DE FORÇA	UND	2	NEVONI	R\$ 25,00	R\$ 50,00
133	PLACA ELETRONICA DE CONTROLE	UND	2	NEVONI	R\$ 244,00	R\$ 488,00
134	PLACA ELETRÔNICA ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX	R\$ 1.201,00	R\$ 2.402,00
135	CABO ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX	R\$ 273,00	R\$ 546,00
136	CLIQUE ELETROCARDIOGRAMA	UND	10	ECAFIX	R\$ 67,00	R\$ 670,00
137	PÊRA ELETROCARDIOGRAMA	UND	4	ECAFIX	R\$ 49,00	R\$ 196,00
138	IMPRESSORA TÉRMICA ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX	R\$ 423,00	R\$ 846,00
139	DISPLAY ELETRÔNICO ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX	R\$ 193,00	R\$ 386,00
140	ELETRODO DE PRATA ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX	R\$ 82,00	R\$ 164,00
141	TECLADO DE CONTROLE ELETROCARDIOGRAMA	UND	2	ECAFIX	R\$ 239,00	R\$ 478,00
142	PÁS DE CONTATO DESFIBRILADOR	UND	2	AED	R\$ 490,00	R\$ 980,00
143	BATERIA DESFIBRILADOR	UND	2	AED	R\$ 723,00	R\$ 1.446,00
144	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DESFIBRILADOR	UND	2	AED	R\$ 741,00	R\$ 1.482,00
145	CIRCUITO ELETRÔNICO DESFIBRILADOR	UND	2	AED	R\$ 1.243,00	R\$ 2.486,00
146	DISPLAY DESFIBRILADOR	UND	2	AED	R\$ 743,00	R\$ 1.486,00
147	CABO DE ECG DESFIBRILADOR	UND	2	AED	R\$ 413,00	R\$ 826,00
148	CABO DE FORÇA DESFIBRILADOR	UND	2	AED	R\$ 359,00	R\$ 718,00
149	CABO ECG DESFIBRILADOR	UND	2	AED	R\$ 383,00	R\$ 766,00
150	TRANSFORMADOR RX	UND	2	PROCION	R\$ 933,00	R\$ 1.866,00
151	PLACA CONTROLADORA RX	UND	2	PROCION	R\$ 983,00	R\$ 1.966,00
152	CIRCUITO DE FORÇA RX	UND	2	PROCION	R\$ 573,00	R\$ 1.146,00
153	CABO DE FORÇA RX	UND	2	PROCION	R\$ 183,00	R\$ 366,00
154	CABEÇOTE DO RX	UND	2	PROCION	R\$ 2.163,00	R\$ 4.326,00
155	PLACA ELETRÔNICA DETECTOR FETAL	UND	2	MEDPEJ	R\$ 424,00	R\$ 848,00

156	SENSOR DETECTOR FETAL	UND	2	MEDPEJ	R\$ 413,00	R\$ 826,00
157	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DETECTOR FETAL	UND	2	MEDPEJ	R\$ 124,00	R\$ 248,00
158	BOTÃO DE CONTROLE DETECTOR FETAL	UND	2	MEDPEJ	R\$ 83,00	R\$ 166,00
159	CABO DE FORÇA DETECTOR FETAL	UND	2	MEDPEJ	R\$ 85,00	R\$ 170,00
160	SENSOR DE PRESSÃO BALANÇA	UND	2	BALMAK	R\$ 361,00	R\$ 722,00
161	PLACA ELETRÔNICA BALANÇA	UND	2	BALMAK	R\$ 144,00	R\$ 288,00
162	SUPORTE BALANÇA	UND	2	BALMAK	R\$ 91,00	R\$ 182,00
163	BOTÃO DE CONTROLE BALANÇA	UND	2	BALMAK	R\$ 93,00	R\$ 186,00
164	DISPLAY BALANÇA	UND	2	BALMAK	R\$ 383,00	R\$ 766,00
165	DISPLAY MONITOR CARDÍACO	UND	2	EMAI	R\$ 744,00	R\$ 1.488,00
166	SENSOR DE PA MONITOR CARDÍACO	UND	2	EMAI	R\$ 423,00	R\$ 846,00
167	SENSOR ECG MONITOR CARDÍACO	UND	2	EMAI	R\$ 643,00	R\$ 1.286,00
168	CIRCUITO ELETRÔNICO MONITOR CARDÍACO	UND	2	EMAI	R\$ 3.606,00	R\$ 7.212,00
169	FONTE DE ALIMENTAÇÃO MONITOR CARDÍACO	UND	2	EMAI	R\$ 1.310,00	R\$ 2.620,00
170	FONTE ALIMENTAÇÃO NEGATOSCÓPIO	UND	2	BIOTRON	R\$ 108,00	R\$ 216,00
171	CIRCUITO ELETRÔNICO NEGATOSCÓPIO	UND	2	BIOTRON	R\$ 164,00	R\$ 328,00
172	LÂMPADA NEGATOSCÓPIO	UND	2	BIOTRON	R\$ 75,00	R\$ 150,00
173	TELA DE ACRÍLICO NEGATOSCÓPIO	UND	2	BIOTRON	R\$ 86,00	R\$ 172,00
						R\$ 273.622,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 273.622,00 (Duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais) conforme acima discriminado:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação:

02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB.

10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada.

10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde;

10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS

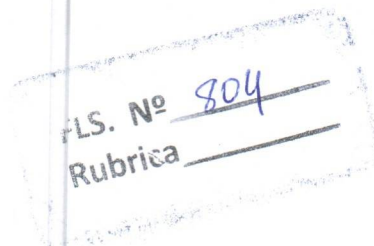
10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

EDER
TELES DA
COSTA

Assinado de forma
digital por EDER
TELES DA COSTA
Dados: 2024.02.22
10:33:01 -03'00'

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

5.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

5.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

5.3. Os pagamentos decorrentes dos produtos efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

5.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

5.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

5.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

EDER
TELES DA
COSTA

Assinado de forma
digital por EDER
TELES DA COSTA
Dados: 2024.02.22
10:33:21 -03'00'

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.

6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

6.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência 22 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratada, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

10.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

11.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

11.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

11.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

11.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via

postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

11.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

11.9 Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

EDER
TELES DA
COSTA

Assinado de forma digital por EDER TELES DA COSTA
Dados: 2024.02.22 10:35:26 -03'00'

PLS. Nº 810
Rubrica _____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 22 de fevereiro de 2024.

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
CPF 643.749.203-15
Secretária Municipal de Saúde

**EDER TELES DA
COSTA**

Assinado de forma digital por
EDER TELES DA COSTA
Dados: 2024.02.22 10:36:01 -03'00'

EMPRESA: MULTITECH EIRELI
CNPJ: 21.940.941/0001-85
RESPONSÁVEL: EDER TELES DA COSTA
CPF: 882.039483-91
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PE SRP-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual aquisição, especificado(s) de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar exercício de 2024, destinado a Secretaria Municipal de Educação. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa J P L SANTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.158/0001-31. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 044/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF: 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação - Órgão Gerenciador e a representante da empresa Sr. Johnathan Pablo Lopes Santos, CPF: 033.258.613-85.

Item	Produto	Unidade	MARCA	Quant.	Val. Unit	Val. Total
EMPRESA: J P L SANTOS EIRELI CNPJ: 32.353.158/0001-31						
RESPONSÁVEL: JOHNATHAN PABLO LOPES SANTOS CPF: 033.258.613-85						
LOTE 1 ACHOCLATADOS						
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem de 400g, contendo informações nutricionais, ingredientes e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 400g	ITALAC	100	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, potes ou pacotes de 400g em caixa ou fardo com 24 unidades. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 400g	ITALAC	3.120	R\$ 7,60	R\$ 23.712,00
						R\$ 26.200,00
LOTE 4 BISCOITOS						
1	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE. A base de farinha de trigo enriquecida com vitaminas e minerais, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada SEM LACTOSE. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal assados e de características organolépticas anormais.	Unidade de 400g	LIANE	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Embalagem contendo informações nutricionais. Pacote tipo 3 em 1 de 400g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal assados e de características organolépticas anormais.	Unidade de 400g	VITARELLA	6000	R\$ 7,92	R\$ 47.520,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Embalagem contendo informações nutricionais. Pacote tipo 3 em 1 de 400g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal assados e de características organolépticas anormais.	Unidade de 400g	VITARELLA	6000	R\$ 8,75	R\$ 52.500,00
4	BISCOITO tipo ROSCA, SABOR LEITE. Embalagem contendo informações nutricionais. Pacote tipo 3 em 1 de 400g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal assados e de características organolépticas anormais.	Unidade de 400g	VITARELLA	4.000	R\$ 9,75	R\$ 39.000,00
						R\$ 139.900,00
LOTE 5 LEITES E BEBIDA LACTEA						
1	CREME DE LEITE, tradicional, embalagem de 200g. Com identificação do produto. Informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 200g	PIRACANJUBA	640	R\$ 5,10	R\$ 3.264,00
2	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE. Embalagem de 200g. Com informação nutricional, identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade. Com registro no Ministério competente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 200g	NESTLE	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Pacote de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com registro no Ministério competente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 200g	PIRACANJUBA	8.500	R\$ 8,79	R\$ 74.715,00
4	BEBIDA LACTEA FERMENTADA - SABOR MORANGO. Embalagem plástica contendo 1 litro do produto. Resfriado no máximo 10°C Prazo de validade 40 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	Litro	SANTA CLARA	5.000	R\$ 10,55	R\$ 52.750,00
						R\$ 132.829,00
LOTE 6 GRÃOS CEREIAIS E MASSAS						
1	ARROZ BENEFICIADO, tipo 1, embalagem plástica contendo de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Kg	SLECT	8.840	R\$ 8,90	R\$ 78.676,00
2	FEIJOÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	KICALDO	700	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00
3	MACARRÃO SÉMOLA/SEMOLINA, embalagem com 500g (fardos com 05kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 500g	SANTA AMALIA	6.000	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00

4	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA. A base de sémola. Embalagem de 500g contendo informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 500g	SANTA AMALIA	1000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
						R\$ 128.206,00
LOTE 8 FLOCÃO - AVEIA						
1	AMIDO DE MILHO, tipo maisena ou similar. Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 200g	MARATA	320	R\$ 6,10	R\$ 1.952,00
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Embalagem com peso líquido de 200g, contendo informação nutricional e data de validade. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 200g	NESTLE	910	R\$ 5,45	R\$ 4.959,50
3	FLOCÃO DE ARROZ, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 500g	MARATA	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
4	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA, embalagem plástica contendo de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	KICALDO	500	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
5	FLOCÃO DE MILHO, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 500g	MARATA	4.000	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00
						R\$ 27.161,50
LOTE 12						
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA. Obtida a partir de frutas, não contendo adição de açúcar com sabor e aroma característicos. Embalagem plástica de 1 kg. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Embalagem de 1 Kg	BRASFRUT	1200	R\$ 12,11	R\$ 14.532,00
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ. Obtida a partir de frutas, não contendo adição de açúcar com sabor e aroma característicos. Embalagem plástica de 500g. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Embalagem de 500g	BRASFRUT	2.000	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00
						R\$ 40.192,00
						R\$ 494.488,50

Duque Bacelar/MA, 22 de fevereiro de 2024. Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 52a05f6066700c7a800df1f4dccc31dd3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2202/2024/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa MULTITECH EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.940.941/0001-85; **OBJETO:** fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos Odonto-Hospitalar, destinados à Secretaria de Saúde do município de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-043/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 014/2024, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 273.622,00 (Duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais); VIGÊNCIA: 22/02/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Eder Teles da Costa, portador do CPF: 882.039483-91, pela contratada e a Srª. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de despesas) pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 22 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e79f44db0cbdd8d28bab07de9eb5151c